



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SINDPESP

Avenida Ipiranga, 919, 17º andar, conjunto 1707, Centro
Telefone (11) 3337-4578 sindpesp@sindpesp.org.br

Ofício: 16/2020

São Paulo, 12 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Ruy Ferraz Fontes
Delegado Geral de Polícia
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 9º Andar, Luz, São Paulo/SP
CEP: 01032-001

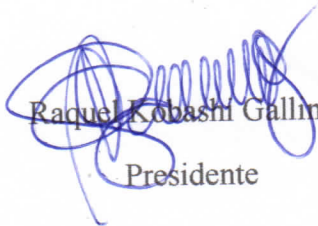
Assunto: Garantia dos direitos das policiais civis

Senhor Delegado Geral

O Sindicato dos Delegados da Polícia do Estado de São Paulo, considerando a elaboração de projeto de Lei Orgânica da Polícia Civil e no intuito de contribuir com o desenvolvimento de nossa instituição, principalmente no que tange a garantia dos direitos das policiais civis, mui respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência propor a inserção dos apontamentos normativos, abaixo descritos:

1. A delegacia geral desenvolverá o banco de permuta estadual para concentrar as manifestações de interesse de permuta de todas as carreiras policiais;
2. Se manifestar interesse, a policial civil gestante tem prioridade para permutar entre equipes ou passar a compor equipe vaga, ou ter alterado seu tipo de atuação, na mesma delegacia ou em outra delegacia.
3. Após o término da licença maternidade, fica garantido o retorno da policial civil, para a mesma equipe e/ou horário e/ou atividade que desempenhava e dela não poderá ser removida durante seis meses.
4. É facultado a policial civil gestante eximir-se de atender local de crime, realizar diligências externas e atuar diretamente com pessoas presas, quando situações indicarem especial risco a si ou ao feto.
5. As alterações de atividade ou local de atuação da policial civil gestante não implicam em qualquer tipo de prejuízo remuneratório.

Atenciosamente,


Raquel Kobashi Gallinati
Presidente

